

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - SDH

**EDITAL SDH Nº 001/2026 - PROJETO ESPAÇO DE CUIDADOS -
CUIDOTECA UNB**

PROCESSO Nº 23106.016447/2026-65

PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO ESPAÇO DE CUIDADOS -
CUIDOTECA, DURANTE O 1º SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2026.

PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), por meio da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SDH), torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a seleção de candidatas(os) ao Projeto Espaço de Cuidados - Cuidoteca, a ser desenvolvido no espaço do Programa Infanto-Juvenil (PIJ), localizado na UnB, durante o **1º semestre letivo do ano de 2026**.

1. DO PROJETO ESPAÇO DE CUIDADOS - CUIDOTECA

1.1. O projeto Espaço de Cuidados - Cuidoteca é resultado do Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Secretaria Nacional de Cuidados e Família do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a Universidade de Brasília (UnB), sob responsabilidade da Secretaria de Direitos Humanos (SDH), ouvido o Coletivo de Mães da UnB.

1.2. O projeto Espaço de Cuidados - Cuidoteca é direcionado a acolher e ofertar cuidado no noturno para crianças de 03 (três) a 09 (nove) anos de idade, que estejam sob responsabilidade de estudantes e servidoras(es) ativas(os), trabalhadoras(es) contratadas(os) e/ou terceirizadas(os) da UnB, no período em que elas(es) estejam realizando atividades acadêmicas e profissionais na Universidade.

1.3. O projeto Espaço de Cuidados - Cuidoteca tem como objetivo possibilitar que o tempo noturno de quem cuida seja dedicado ao estudo, à qualificação e ao trabalho, assegurando o cuidado das crianças, temporariamente desacompanhadas dos seus responsáveis, em um espaço acolhedor, seguro e inclusivo.

1.4. O Projeto Espaço de Cuidados - Cuidoteca será desenvolvido em articulação com o Programa Infanto-Juvenil (PIJ), vinculado à Associação de Servidores da Fundação Universidade de Brasília (ASFUB), cuja sede está localizada no prédio da Associação.

1.5. As atividades previstas para as crianças são de cuidado e bem-estar, além de atividades lúdicas, recreativas e culturais, desenvolvidas por equipe especializada, incluindo lanche.

1.6. As atividades ocorrerão no período noturno, de **segunda a sexta-feira**, das **18h30 às 22h45**, durante o **1º semestre letivo de 2026**, considerando o calendário letivo da graduação e da pós graduação da UnB.

1.7. Se a criança completar 10 (dez) anos de idade durante o projeto, ela continuará a ser atendida até o final do semestre letivo.

1.8. O Projeto atenderá, prioritariamente, famílias monoparentais chefiadas por mulheres, famílias inscritas no CadÚnico, estudantes com responsabilidades familiares de cuidado que tenham ingressado na UnB por cotas étnico-raciais, estudantes e profissionais com deficiência que tenham responsabilidades familiares de cuidado ou que cuidem de crianças com deficiência.

1.9. À SDH caberá planejar, coordenar e executar este Edital, divulgando todas as informações a ele pertinentes no endereço eletrônico www.sdh.unb.br.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas até 40 (quarenta) vagas para o Projeto Espaço de Cuidados – Cuidoteca, no **1º semestre letivo de 2026**, para crianças entre 03 (três) e 09 (nove) anos de idade.

2.2. Será constituído cadastro reserva de 20 (vinte) candidatas(os), seguindo a ordem de classificação neste processo de seleção.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

3.1. Estão aptas(os) a participar deste processo de seleção:

- a) Estudantes regularmente matriculadas(os) em disciplina(s) de graduação ou pós-graduação ofertadas pela UnB no período noturno, no semestre 2026/1;
- b) Servidoras(es) ativas(os) do quadro permanente da UnB, em efetivo exercício no semestre 2026/1 e com atividades profissionais no período noturno;
- c) Trabalhadoras(es) contratadas(os) ou terceirizadas(os) da UnB, com vínculo ativo no 1º semestre de 2025 e com atividades profissionais desenvolvidas no período noturno.

3.2. Constitui requisito básico para participação neste Edital que a(o) candidata(o) seja mãe/pai ou responsável por criança entre 3 (três) e 09 (nove) anos de idade, com ou sem deficiência.

3.3. Candidatas(os) que não atendam o disposto nos itens 3.1 e 3.2 acima serão considerados não habilitados, para fins deste processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1. As **inscrições** para o processo seletivo estarão abertas no período de **24 de fevereiro de 2026 a 09 de março de 2026**.

4.2. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá:

- a) preencher o formulário de inscrição online, disponível em: <https://forms.gle/hr8XAis14bDFVAY97>;
- b) anexar os documentos pessoais e demais documentos comprobatórios das condições sociais, profissionais ou acadêmicas requeridos.

4.3. Recomenda-se à(ao) candidata(o) manter consigo cópia da confirmação de inscrição/envio do formulário, para fins de comprovação da inscrição, caso necessário.

4.4. Para realizar a inscrição, é imprescindível que a mãe/o pai ou o responsável e a(s) criança(s) possuam número de CPF.

4.5. Cada mãe/pai ou responsável poderá ter um único registro de inscrição válido. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

4.6. Cada pai/mãe ou responsável poderá inscrever quantas forem as crianças de 03 (três) a 09 (nove) anos de idade, com e sem deficiência, sob sua guarda ou tutela.

4.7. A pessoa contemplada no processo seletivo terá direito à acolhida e ao cuidado de todas as crianças de 03 (três) a 09 (nove) anos de idade sob sua guarda ou tutela, se assim desejar.

4.8. A inscrição para o processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte da(o) responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes neste Edital, não cabendo a alegação de desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo no endereço eletrônico www.sdh.unb.br.

4.9. A SDH não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Constituem critérios de seleção de candidatas(os) para participar do projeto no **1º semestre letivo de 2026**:

CrITÉrios de avaliação da(o) candidata(o)	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
1. Gênero	Masculino (3 pt) Feminino (5 pt) Outros (5 pt)	5 pontos
2. Constituição familiar	Biparental (3 pt) Monoparental (5 pt)	5 pontos
3. Identificação étnico-racial	Branco (5 pt) Preto, pardo, quilombola ou indígena (10 pt)	10 pontos
4. Pessoa com Deficiência (PcD)	Não (5 pt) Sim (10 pt)	10 pontos
5. Responsável por criança(s) com deficiência	Não (5 pt) Sim (10 pt)	10 pontos
6. Local de cuidado noturno na ausência da mãe/pai ou responsável	A própria residência (3 pt) Residência de pessoa com grau de parentesco (6 pt) Residência de pessoa sem grau de parentesco (10 pt)	10 pontos
7. Pessoa que realiza cuidado noturno na ausência da mãe/pai ou responsável.	Pessoa com grau de parentesco (5 pt) Pessoa sem grau de parentesco (10 pt) Pessoa com deficiência (15 pt)	15 pontos
8. Faixa etária da pessoa que realiza cuidado noturno na ausência da mãe/pai ou responsável.	Pessoa até 59 anos de idade (3 pt) Pessoa idosa - 60 anos de idade em diante (5 pt)	5 pontos

9. Candidata(o) inscrita(o) no CadÚnico.	Não (2 pt) Sim (5 pt)	5 pontos
10. Beneficiária(o) de programa social de transferência de renda	Não (3 pt) Sim (5 pt)	5 pontos
11. Quantidade de crianças entre 03 (três) e 09 (nove) anos de idade.	5 pontos por criança	20 pontos

5.2. A pontuação máxima será de 100 pontos.

5.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem, conforme o formulário de inscrição preenchido:

- a) famílias monoparentais;
- b) candidatas(os) que assinalaram feminino ou outros no quesito relacionado à gênero;
- c) candidata(o) inscrita(o) no CadÚnico;
- d) estudantes pretos, pardos, quilombolas ou indígenas;
- e) candidata(o) que se identifique como pessoa com deficiência;
- f) candidata(o) que cuide de criança com deficiência.

5.4. Persistindo o empate, o desempate será realizado por meio de sorteio público.

6. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O resultado preliminar será divulgado até as 18h do dia **10 de março de 2026** (data provável), no endereço eletrônico www.sdh.unb.br e consistirá das seguintes listas:

- a) Candidatas(os) habilitadas(os) dentro do número de vagas: lista das(os) candidatas(as) habilitadas(os) a participar do projeto, apresentados em ordem decrescente da pontuação total, correspondente à somatória da pontuação dos critérios definidos no item 5.1, aplicados os critérios de desempate definidos no item 5.3 e considerado o número de vagas definido no item 2.1;
- b) Candidatas(os) habilitadas(os) em cadastro reserva: lista das(os) candidatas(as) habilitadas(os) a participar do projeto em cadastro reserva, apresentados em ordem decrescente da pontuação total, correspondente à somatória da pontuação dos critérios definidos no item 5.1, aplicados os critérios de desempate definidos no item 5.3 e considerado o número de vagas definido no item 2.2;
- c) Candidatas(os) habilitadas(os) fora do número de vagas: lista das(os) candidatas(as) habilitadas(os) que não alcançaram pontuação para compor as listas acima, apresentadas(os) por ordem decrescente da pontuação total, correspondente à somatória da pontuação dos critérios definidos no item 5.1, aplicados os critérios de classificação definidos no item 5.3 e considerado o número de vagas definido no item 2.1;
- d) Candidatas(os) não habilitadas(os): lista das(os) candidatas(os) que não atendem os requisitos dispostos nos itens 3.1 e 3.2, ou que não apresentaram documentação comprobatória das condições informadas no formulário de inscrição.

6.2. Os recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados ao e-mail sdhunb@unb.br, nos dias **11 e 12 de março de 2026**, não sendo aceita documentação complementar à que foi enviada no ato de inscrição, nem

substituição de documentação enviada incorretamente.

6.3. Caso a(o) candidata(o) tenha efetuado a inscrição no prazo definido no item 4.1 e não conste na lista de resultado preliminar, deverá encaminhar e-mail para sdhunb@unb.br, anexando cópia da confirmação de inscrição e do formulário preenchido, bem como cópia dos documentos que comprovem os dados informados no formulário.

6.4. O resultado final será divulgado até as 18h do dia **13 de março de 2026** (data provável), no endereço eletrônico www.sdh.unb.br.

6.5. A(O) candidata(o) deverá acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e editais posteriores referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico www.sdh.unb.br.

6.6. A SDH não se responsabiliza pela falta de acompanhamento da publicação dos atos e avisos referentes a este Edital por parte da(o) candidata(o).

7. DA MATRÍCULA DAS CRIANÇAS NO PROJETO

7.1. A convocação das(os) candidatas(os) para realização da matrícula de suas respectivas crianças no Projeto Espaço de Cuidados – Cuidoteca se dará pela ordem de classificação. Somente terão direito às vagas deste Edital as(os) candidatas(os) contempladas(os) no processo seletivo objeto do referido Edital.

7.2. A matrícula das crianças no Projeto Espaço de Cuidados – Cuidoteca será efetuada nos **dias 16 e 17 de março de 2026, das 9h às 12h e das 14h às 17h**, presencialmente, na sede da SDH, sala AT 152, ICC Sul, *campus* universitário Darcy Ribeiro.

7.3. Deverão ser apresentados, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da certidão de nascimento da(s) criança(s) contemplada(s);
- b) Original e cópia do cartão de vacina da(s) criança(s) contemplada(s);
- c) Original e cópia do documento de identidade e do CPF da(o) responsável legal e/ou dos responsáveis legais;
- d) Original e cópia do documento de identidade e do CPF da(s) criança(s) contemplada(s);
- e) Nos casos em que a(o) responsável legal não for o pai ou a mãe da criança serão necessários, também, o original e a cópia do documento de guarda ou tutela;
- f) Comprovante de que a(s) criança(s) se encontra(m) regularmente matriculada(s) na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;
- g) Comprovante de residência válido (uma cópia de conta de água, luz ou telefone, declaração de associação de moradores, de até três meses anteriores do ato de matrícula);
- h) No caso de estudante, declaração emitida via SIGAA em que conste registro de matrícula em disciplina noturna de graduação ou pós-graduação da UnB;
- i) No caso de servidora/servidor ativa(o), documento emitido via SIGAA (para docentes) ou SIGRH (para técnicos) em que conste registro de atividades acadêmicas ou profissionais noturnas;
- j) No caso de trabalhadora/trabalhador contratada(o) ou terceirizada(o), documento comprobatório de vínculo com a empresa contratada pela UnB.

7.4. Perderá o direito à vaga a(o) candidata(o) que:

- a) não comprovar os requisitos indicados nos itens 3.1 e 3.2;

b) não efetuar a matrícula da(s) criança(s) no período, no horário e no local estabelecidos no item 7.2 deste Edital;

c) perder o vínculo como estudante, servidora/servidor, trabalhadora/trabalhador contratada(o) ou terceirizada(o) durante o período letivo 2026/1;

d) não comparecer no período de acolhimento e ambientação a ser convocado pela SDH, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital;

e) fornecer informações ou documentos falsos.

7.5. O período de acolhida e ambientação citado na alínea (e) do item 7.4 se refere às datas de comparecimento de mães/pais e/ou responsáveis e da(s) criança(s) para conhecerem o espaço da Cuidoteca e a equipe que fará o cuidado e o acolhimento, assim como para participarem das atividades de ambientação conduzidas pela referida equipe.

7.6. Em caso de perda de vaga, será convocada(o) a(o) candidata(o) que se encontre em cadastro reserva, por ordem de classificação, conforme os itens 3.2 e 6.1, alínea (b), deste Edital.

7.7. Ao ser convocada(o) para a realização da matrícula, em substituição à(ao) candidata(o) desistente, a(o) candidata(o) classificada(o), deverá comparecer à SDH na data de convocação publicada, e apresentar os documentos listados no item 7.3.

7.8. Cabe à(ao) candidata(o) verificar periodicamente o endereço eletrônico www.sdh.unb.br para tomar ciência de eventuais novas convocações, mediante surgimento de novas vagas durante o 1º semestre letivo de 2026.

7.9. Em nenhum caso, haverá prorrogação do prazo de matrícula da(s) criança(s).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A(O) candidata(o) selecionada(o) deverá, sempre que necessário, através do e-mail sdhunb@unb.br, atualizar seus dados de contato, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.2. É obrigação da(o) candidata(o) manter-se informada(o) no endereço eletrônico www.sdh.unb.br sobre datas, locais e prazos indicados no Anexo I deste Edital, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais referentes ao processo seletivo objeto deste Edital.

8.3. Quaisquer dúvidas sobre o processo seletivo de que trata este Edital deverão ser dirimidas através do e-mail sdhunb@unb.br sob o título “Dúvidas – Projeto Cuidoteca”.

8.4. Os e-mails serão lidos e respondidos pela Coordenação do Projeto, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto Espaço de Cuidados - Cuidoteca.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA REGINA NUNES DOS SANTOS RENAULT
Secretária de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Regina Nunes dos Santos Renault, Secretário(a) da Secretaria de Direitos Humanos**, em 23/02/2026, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13828639** e o código CRC **895B7F75**.

Referência: Processo nº 23106.016447/2026-65

SEI nº 13828639